



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
RUA CÔNEGO NESTOR, 214 - Bairro CENTRO - CEP 65550000 - São Bernardo - MA

TERMO

TERMO DE PARCERIA MESÁRIO(A) VOLUNTÁRIO(A)

TERMO DE PARCERIA que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO – TRE-MA e o CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA, objetivando a oferta de produtos/serviços aos mesários(as) dos municípios de São Bernardo/MA, Magalhães de Almeida/MA e Santana do Maranhão/MA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, sediado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta Capital, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, doravante denominado **TRE-MA**, neste ato representado pela Juíza Eleitoral da 51ª Zona, Lyanne Pompeu de Sousa Brasil, brasileira, inscrita no CPF nº 391.917.103-91, residente e domiciliada em São Bernardo, e de outro, o CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.145.404/0001-76, com sede na Avenida Barão de Gurguéia, 3333, Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP nº 64018-500, doravante denominado **FACULDADE MALTA**, neste ato representado por Simara Soido de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.165.263-02, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Parceria de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a colaboração e a cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de proporcionar aos beneficiários descontos nos produtos e serviços oferecidos pela empresa parceira.

Parágrafo primeiro – A presente parceria inclui como beneficiários os mesários(as) dos município de São Bernardo/MA, Magalhães de Almeida/MA e Santana do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MA

Compete ao TRE-MA divulgar esta Parceria, da forma mais abrangente possível, junto aos mesários(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA

Concederá desconto de 10% (dez por cento) na mensalidade do curso de Pedagogia e 10% (dez por cento) na mensalidade do curso de Técnico de Enfermagem.

O cliente que tiver desconto por outras parcerias deverá fazer a opção por aquela que mais lhe convier.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - A presente parceria não gera nenhuma obrigação financeira para o TRE-MA, sendo de inteira responsabilidade do beneficiário(a) o pagamento referente à modalidade contratada.

Parágrafo segundo – Em se tratando do mesário(a), a comprovação de que participou nos trabalhos das eleições será feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, acompanhada da carteira de identidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar do dia da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e ser rescindido antecipadamente, desde que precedido de denúncia escrita que só surtirá efeito 30 (trinta) dias após o recebimento pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, as normas desta parceria poderão ser alteradas, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO

O foro competente para dirimir as questões e dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente, é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Luís/MA, com eliminação de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido, aceito e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Bernardo/MA, 29 abril de 2024.

Lyanne Pompeu de Sousa Brasil
Juíza Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral

Simara Soido de Araújo
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **LYANNE POMPEU DE SOUSA BRASIL, Juiz(a) Eleitoral**, em 29/04/2024, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2131834** e o código CRC **15E2F5EB**.

0004347-80.2024.6.27.8051	2131834v2
---------------------------	-----------